

ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0100-72, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 7.207,81 (sete mil duzentos e sete reais e oitenta e um centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0102-34, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 18.284,90 (dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0103-15, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 4.866,59 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) refe- rente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0104-04, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.875,07 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos) referente ao Pro- jeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0105-87, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 6.714,59 (seis mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0106-68, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 11.062,44 (onze mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0111-25, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.732,78 (três mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0107-49, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 6.216,84 (seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0108-20, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 7.089,53 (sete mil e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0109-00, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.640,60 (três mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0112-06, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 4.866,01 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0113-97, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.567,95 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) re- ferente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0133-30, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 6.769,23 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0114-78, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 6.224,05 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0115-59, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 4.167,54 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) refe- rente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0116-30, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 6.428,43 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0117-10, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 9.914,38 (nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) referente ao Pro- jeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0124-00, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 5.817,94 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0119-82, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 7.956,33 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0118-00, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.614,99 (dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0087-60, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 5.897,97 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) refe- rente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0126-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 7.256,93 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) refe- rente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0121-05, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 5.251,67 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) refe- rente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0122-88, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.754,93 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) re- ferente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0123-69, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.136,18 (três mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0125-20, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 4.534,61 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0120-16, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 5.657,83 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) refe- rente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0129-54, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 10.781,33 (dez mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EM- PRE- ENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

PROCESSO Nº SEI-300001/002514/2026 - CONCEDE À VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.285.753/0131-79, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 13.494,42 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente ao Projeto “11ª CORRIDA VENANCIO”, do proponente RKF RIO EMPREEN- DIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 23.033.777/0001-58.

Id: 2740712

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11.06.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002810/2026 - À vista da manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (SEI 133226437), bem como o Relatório de Situação Cadastral, emitido pelo CONVERJ (SEI 133946162), **APROVO** a alteração do Plano de Trabalho (SEI 132882745) apresentado pela Proponente, e **AUTORIZO** a celebração do referido termo aditivo.

Id: 2741203

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11.06.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000334/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ambev S/A
Projeto: Futebol Feminino Adulto - Vasco da Gama SAF
Proponente: Vasco da Gama - Sociedade Anônima do Futebol
CNPJ: 47.589.413/0001-17
Valor Total: R\$ 2.413.488,63 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Id: 2741100

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE JULGAMENTO - 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026, às 10 horas, em sua sede na Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Décima Primeira Reunião da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos consi- derando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conve- niência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às di- rettrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro. Decidiram com os votos dos membros servidores desta SEEL, Graciane da Silva Rosa, Jully Ida Nascimento Marinho, João Lucas Orsay, Marcia Peixoto Mota, Letícia Gaia e Dayana dos Santos Ferreira; e, dos membros representantes da sociedade civil: Bianca Arnelin Silva e Marcelo Neves dos Santos. Os seguintes projetos fo- ram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Es- portivo: (I) - STREET GAMES PRO (SEI-300001/002092/2025) - Apro-

vado com ressalva; (II) - PROJETO ATLETAS - VÔLEI DE PRAIA RJ (SEI-300001/002746/2026) - Aprovado; (III) - CELEIRO OLÍMPICO (SEI-300001/002724/2026) - Aprovado; (IV) - COPA DA PAZ SUB 11 (SEI-300001/002519/2026) - Aprovado; (V) - NL VOLEIBOL (SEI-300001/002673/2026) - Aprovado com ressalva; (VI) - MEIA MARA- TONA DO CRISTO (SEI-300001/002449/2026) - Aprovado com ressal- va; (VII) - GOL & GRATIDÃO 2026 (SEI-300001/002675/2026) - Apro- vado com ressalva; (VIII) - REABILITEA (SEI-300001/002329/2025) - Aprovado com ressalva; (IX) - ECO ESPORTE RJ (SEI-300001/002443/2026) - Aprovado com ressalva. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Eduarda Gomes Araujo - Coordenadora de Projetos Incentivados. Na- da mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a pre- sente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos as- sinada. Processo nº SEI-300001/000263/2026.

Id: 2741221

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/06/2026

PROCESSO Nº SEI-050001/000337/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor empresa ROCK IN COVER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.893.604/0001-26, com sede na Rua Co- ronel Nóbrega, nº 326, bairro Química, Barra do Pirai/RJ, CEP 27.130-130, para a formalização de contrato de patrocínio destinado ao apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ ao evento "FEIRA DO PRODUTOR RURAL - VA- LE DO CAFÉ", a ser realizado entre os dias 19 de junho e 08 de agosto de 2026, em 2 (duas) edições, no Vale do Café, no município de Barra do Pirai/RJ. O valor do aporte financeiro é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Id: 2741101

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 409/2026 DE 11 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO CO- MITÊ DEDICADO À ANÁLISE ECONÔMICA E CONTÁBIL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo SEI 320001/002000/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê de Análise Econômica e Contábil, instituído para fins de realização da avaliação da capa- cidade de pagamento, nos termos da Resolução CGE nº 373, de 20 de agosto de 2025, passando o referido Comitê a ser composto pelos membros abaixo designados, sob a coordenação do primeiro:

Carlos Roberto Pinto Alves	5032570-1
Alan Vinicius da Silva Ramos	5162647-0
Augusto Carvalho Soares de Souza	5168441-1
Monique Silveira Souza	5164829-6
Tatiana Lima Teixeira	5168473-0
Gabriela Pereira Lima Alves	5173609-8

Art. 2º - O presente Comitê tem a função de auxiliar a área de In- tegridade na execução das atividades relacionadas às avaliações de capacidade de pagamento.
Art. 3º - Atuação neste Comitê não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa pública.
Art. 4º - Fica revogada a Resolução CGE n.º 373, de 20 de agosto de 2025.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica- ção.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRAControlador-Geral do Estado

Id: 2741139

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 411/2026 DE 10 JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA CGE-RJ (CGI), INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 393, DE 22 JANEIRO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de Agosto de 2019 e na Resolução CGE nº 124, de 04 de Fevereiro de 2022; e **CONSIDERANDO:**
- a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo do Plano de Integridade da CGE-RJ;

- a necessidade de adição e substituição de membros do Comitê de Gestão da Integridade da CGE-RJ;

- o disposto no Processo SEI-320001/003348/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 6º da Resolução CGE nº 393, de 22 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica criado o Comitê de Gestão da Integridade da CGE-RJ (CGI), instância estratégica, responsável pela avalia- ção e monitoramento do Programa e respectivo Plano de In- tegridade no âmbito da CGE-RJ, composto pelos seguintes servidores indicados abaixo:
I - Leandro Paes Soares, ID Funcional n.º 5005907-6, Repre- sentante da Auditoria Geral do Estado (AGE);
II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, ID Funcional n.º 50154915, Representante da Superintendência de Integridade (SUPINT);
III - Monique Silveira Souza, ID Funcional n.º 51648296, Re- presentante da Superintendência de Integridade (SUPINT);
IV - Marcos Correa Abranches, ID Funcional n.º 6076742-2, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado (SUB- CONT);
V - Luciana Ramos Avelino de Souza , ID Funcional n.º 50149750, Representante da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE);
VI - Lucas Santos Ferreira, ID Funcional n.º 5155214-0, Re- presentante da Corregedoria Geral do Estado (CRG);
VII - Robson Ramos Oliveira, ID. Funcional n.º 2911435-7, Representante da Escola Superior de Controle Interno (ES- CI);

VIII - Claudia Barreto dos Santos, ID Funcional n.º 19438630-1, Representante da Comissão de Ética e da Superintendência de Integridade (SUPINT)."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRAControlador-Geral do Estado

Id: 2741150

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1510 DE 08 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo o SEI-030031/002407/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001559/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cívis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2741021

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1517 DE 08 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030001/021631/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001501/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cívis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2741023

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1518 DE 08 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150016/006271/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001500/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cívis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2741022

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

DIÁRIO OFICIAL

—DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO—

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/06/2026

PROCESSO Nº SEI-390005/000141/2026 - RATIFICA a Autorização da Despesa da Subsecretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS, URGENTES E IMPREVISÍVEIS, em favor da servidora Lúcia Damiana de Souza Barbosa, Id. Funcional 0889111-7, com base no o Art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea c da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, IV do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024, no valor de R\$ 26.196,82 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Id: 2741113

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.06.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/002068/2025 - Fundamentado nas informações constantes do presente procedimento e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do PE GSI nº 004/2026, autorizando o registro de preços em favor da Empresa: LOTE 1 Item 1 - REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 11.221.984/0001-57, com o valor unitário mensal de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais) perfazendo um total do item de R\$ 4.219.200,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil e duzentos reais) e Item 2: com o valor unitário mensal de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais) perfazendo um total do item de R\$ 11.350.080,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta mil e oitenta reais), valor global do Lote 1 R\$ 15.569.280,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais), LOTE 2 FRACASSADO - Justificativa: A licitante MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (19.061.289/0001-87) foi inabilitada tendo em vista que Atestado de capacidade Técnica não atende ao solicitado no item 4 Anexo IV do Edital 004/2026, Licitante GTHUR LOGISTICA LTDA (02.697.675/0001-67) declinou de sua proposta para o lote 2 e a Licitante HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA (00.104.659/0001-98) mesmo após negociação não reduziu sua proposta ao valor MÁXIMO ESTIMADO conforme registrado no Histórico do Chat (133864983), Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SERGB/SUBADM Nº 44 DE 29 DE MAIO DE 2026

CRIAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI).

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução SERGB nº 41, de 28 de Abril de 2026, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o disposto nos arts. 4º a 11 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023; e

- o que consta do Processo Administrativo SEI-370001/000516/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado - STFV (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

I - LUCAS HENRIQUE IGREJA COUTINHO, Id. Funcional nº 5101049-6 (Gestor);

II - GISLAINE OLIVEIRA CARDOSO, Id. Funcional nº 5174056-7 (Gestora Substituta);

III - PETRÔNIO DINIZ TEIXEIRA, Id. Funcional n.º 5173993-3 (Fiscal);

IV - HENRIQUE CAVALCANTI LEONIDAS GOMES, Id. Funcional n.º 5173810-4 (Fiscal); e

V - RUHAN ANDREY SOUZA DOS SANTOS, Id. Funcional n.º 5173829-5 (Fiscal Substituto).

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário de Administração

Id: 2741102

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.453 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 021/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000366/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 021/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/000366/2024.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional n.º 4432892-3;

II - suplente de gestor: Jonathan Chaia Ramos, ID Funcional n.º 5073536-5;

III - fiscal: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID Funcional n.º 5151097-9;

IV - suplente de fiscal: Natália Maria da Silva Ananias, ID Funcional n.º 5160953-3;

V - fiscal: Beatriz Pais de Souza Serpa, ID Funcional n.º 5133641-3; e

VI - suplente de fiscal: Carolina Bezerra Monteiro, ID Funcional n.º 5167681-8.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 021/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.357, de 16 de outubro de 2025.
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026
FERNANDO BRAGA MARTINS
Presidente Interino

Id: 2741099

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.458 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA VICE-PRESIDÊNCIA DE GOVERNO DIGITAL.

O **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 11, XX do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-430002/001181/2026, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar o Vice-Presidente de Tecnologia, Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Vice-Presidência de Governo Digital.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026
FERNANDO BRAGA MARTINS
Presidente Interino

Id: 2741097

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.460 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000247/2022, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 011/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA., por meio do processo nº SEI-150016/000247/2022.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - gestor: Iris Portela Marques, ID Funcional n.º 4189952-0;

II - suplente do gestor: Mylena Ramos Fernandes, ID Funcional n.º 5165448-2;

III - fiscal: Gabriel Alves da Silva Pinho, ID Funcional n.º 5145557-9;

IV - suplente de fiscal do contrato: Thailane Gama Miranda, ID Funcional n.º 5143818-6;

V - fiscal: Áquila do Nascimento Nazarino, ID Funcional n.º 5128811-7; e

VI - suplente de fiscal do contrato: Jonathan Chaia Ramos, ID Funcional n.º 5073536-5.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 011/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.342, de 25 de setembro de 2025.
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026
FERNANDO BRAGA MARTINS
Presidente Interino

Id: 2741096